



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de metrológicos de verificação, aferição e selagem de tacógrafos dos veículos da frota Municipal de Estiva/ MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços.

3. QUANTITATIVOS

3.1 Segue abaixo a tabela com as especificações e o quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CHASSI	MODELO DE TACÓGRAFO
01	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD CARGO 2628/BASCULANTE HLF-2239	9BFZCEEX3ABB45128	DISCO
02	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO VWV8.180 TCC-7D00	953AD5TFOSR000998	FITA
03	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRÃO IVECO TCC-7A57	93ZK61BDZS8705338	FITA
04	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD CARGO 2628/BASCULANTE HLF-2446	9BFZCEEXXABB41903	DISCO
05	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD CARGO1317 HLF-8260	9BFXEAEU0CBS98503	DICCO
06	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo VW 26.280 CRM6X4 OWQ-0826	953658264ER403960	DISCO
07	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO TECTOR150E21 QUS-4822	93ZA01LF0K8935476	DISCO
08	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF 1519R.ORE PVM-4998	9BM384069FB980587	FITA
09	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF1519 R.ORE PVM-5018	9BM384069FB980647	FITA
10	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF1519 R.ORE PVM-5049	9BM3806FB981144	FITA
11	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo M BENZ OF1519 R.ORE PVM-5090	9BM384069FB980808	FITA
12	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo FORD- VAN SHG7E85	WF0GTBVE9NU001327	FITA
13	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MASTER –TXA2G38	93YF62S09TJ211729	FITA
14	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo	93YF62S01VJ556045	FITA



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

	modelo MASTER- TZI7F62		
15	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo VW15.190 ONIBUS QUJ-1701	9532E8W2LR005271	FITA
16	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO ONIBUS IVECO170C17H PYH5585	93ZL68C01G8468857	FITA
17	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO ONIBUS IVECO170C17H PYH5607	93ZL68C01G8468859	FITA
18	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MICRO ONIBUS IVECO170C17H QOU-3097	93ZL72CU01K8480606	FITA
19	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo VW MICRO BUS QUJ-1696	953M52P1LR012142	FITA
20	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO ONIBUS SIO-4D42	93ZA01LF0P8952144	FITA
21	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO 150S21MICRÃO QNA-4823	93ZA01LF0H8931245	FITA
22	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO10-190E MICRÃO RFO-5C29	932K01BDZM8938611	FITA
23	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo IVECO- TYD6J85	93ZA61PMZT8716980	FITA
24	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MASTE QUS-4818	93YMAF4XELJ911868	FITA
25	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 27.320 TCA-8B85	93ZE62RNP8701451	FITA
26	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo MIVRO VW 8.180 TCC-7D57	953AD5TF2SR001232	FITA
27	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 24.280 SHP-8A79	93ZE2HH0P8955505	DISCO
28	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo CAMINHÃO IVECO BASCULANTE SHP-8A82	93ZE12NMZP8955950	DISCO
29	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo HMH-4797	93PB12E3P9C028212	DISCO
30	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo HMH-4797		FITA
31	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo RUW4J22	9532E82W9PR017410	FITA
32	Serviço de aferição e selagem no tacógrafo modelo EBJ3G41	93YF62006RJ560360	FITA

3.2 Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal de Estiva/MG;

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços de metrológicos para verificação, aferição e selagem de tacógrafos nos veículos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender as demandas do Departamento de Administração, Educação, Saúde, Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva /MG.

5.2. A realização do procedimento licitatório se faz necessário em razão do vencimento de alguns veículos e a aferição em novos veículos.

5.3. A contratação do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos departamentos de Administração, Educação, Saúde ,Obras e Transportes. A ausência do serviço poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamento citados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a contratação de serviço de aferição de tacógrafos nos veículos para os Departamentos de Administração, Educação, Saúde ,Obras e Transportes.

6.2. Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, consequentemente, mais vantajosa.

6.3. O serviço a ser prestado permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Estiva/MG e enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

6.4. Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Dispensa de Licitação, com julgamento por Melhor Preço.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.1 Conforme justificativa e fundamentação no item 4 do estudo técnico preliminar, a empresa contratada deverá ter unidade de prestação de serviços em distância de 50 km da sede do município de Estiva/MG

7.2 A exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração possui respaldo legal (art. 47, § 2º da Lei 14.133/2021) e foi fundamentado no estudo técnico preliminar e é compatível com o objeto dos autos.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Além desses requisitos específicos, a contratação de prestação de serviços, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

7.6. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

7.7. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

7.8 Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

7.9. Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

7.10. Requisitos Mínimos de Qualidade:

7.10.1. Prestar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

7.10.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

7.10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

7.10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.10.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.10.8. Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;

7.10.9. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

7.10.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

7.10.11. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

7.10.12. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

7.10.13. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

7.10.14. Dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;

7.10.15. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

7.10.16. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

7.10.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.10.18. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.10.19. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão seguir em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apresentado pela municipalidade.

8.2 Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.

8.3 A fiscalização dos servidos prestados ficará a cargo de agente público municipal designado.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7 Os serviços deverão ser executados no endereço da sede da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Weber Crispim – Secretário Municipal de Transportes

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Valmir Oliveira– Diretor Municipal de Transporte Escolar

9.7 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11 Serão disponibilizados ao fiscal do contrato as planilhas feitas para que este possa verificar se está de acordo com o relatório entregue pela contratada.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.13 Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.14 As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços prestados na referida ordem e serão realizados em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2 Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

10.3 Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.7 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.8 Liquidação

10.8.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa na adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Estiva – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS QUE UTILIZAM ESSE SERVIÇO	CAIO VINICIUS OLIVEIRA	AVARE TACÓGRAFOS	Davy Amorim Cardoso	LEOPOLDINA	TAPES-RS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de aferição, selagem e ensaio de tacógrafo de fita	23	R\$ 380,00	R\$ 386,00	R\$ 391,00	R\$ 360,00	R\$ 470,00	R\$ 397,40	R\$ 9.140,20
2	Serviço de aferição, selagem e ensaio no tacógrafo de disco	9	R\$ 380,00	R\$ 386,00	R\$ 391,00	R\$ 360,00	R\$ 470,00	R\$ 397,40	R\$ 3.576,60

TOTAL: R\$ 12.716,80

12.2 O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de **R\$ 12.716,80(doze mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

12.3 A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços com fornecedores e de pesquisa feita no Portal Nacional de Contratações Públicas, criado pelos departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

12.4 Justificativa do preço e da escolha do contratado. (art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021)

Considerando o levantamento de mercado realizado, os preços coletados e a localidade da sede municipal, a empresa que cumprir as exigências do instrumento convocatório e apresentar o menor preço será a contratada, o que ocasiona o melhor custo-benefício para a Administração e a observância dos princípios da economicidade e da impessoalidade.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Na tabela abaixo serão indicadas as dotações de onde partirá os recursos orçamentários e a quantidade de serviços para as respectivas secretarias:

Item	Dotação	Ficha	Quantidade de veículos	Secretaria
1	02 04 12 361 0012 2046 3390 39	251	19	Educação
2	02 06 10 122 0043 2172 3390 39	376	3	Saúde
3	02 09 04 122 0007 2029 3390 39	470	10	Transportes

Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva , 27 de Julho de 2026.

Weber Crispim de Almeida
Secretário Municipal de Transportes